

## RESOLUÇÃO Nº 018/2009 – CONSEPE

Altera a redação do inciso I do artigo 1º da Resolução nº 003/2009 – CONSEPE, de 07 de abril de 2009, que “Aprova inclusão de pré-requisito na Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Moda – Habilitação em Design de Moda, do Centro de Artes - CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC”.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 4279/2009, tomada em sessão de 11 de agosto de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Resolução nº 003/2009 - CONSEPE, de 07 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

*I – Inclusão das disciplinas Comunicação do Produto de Moda e Desenho de Produto de Moda, ambas da 7ª fase, como pré-requisitos para as disciplinas da 8ª fase, exceto a disciplina Desenho de Book Digital, que fica com os pré-requisitos: Desenho de Produto de Moda e Projeto de Coleção."*

Art. 2º Ficam mantidas as demais informações contidas na Resolução nº 003/2009 – CONSEPE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de agosto de 2009.

Professora Sandra Makowiecky  
Presidente